

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 323/93 - Reautuado em 07-10-93
INIERESSADA: Elisabete Maria de Castro Troyman
ASSUNTO: Indicação docente - FCEA de Santo André
RELATOR: Cons. Nicolau Tortamano
PARECER CEE Nº 950/93 - CETG - "D" APROVADO EM 27-10-93
COMUNICADO AO PLENO EM 08-12-93

1. RELATÓRIO

1.1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André indica Elisabete Maria de Castro Troyman para lecionar, a partir de 02-08-93, a disciplina "Administração Hospitalar", no Curso Administração Hospitalar.

1.2 APRECIÇÃO

Embora a presente indicação não atenda as exigências estabelecidas pelas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, § 2º, art. 1º da Deliberação CEE nº 05/90, pode-se autorizar o interessado a lecionar a disciplina em pauta, por tempo determinado, tendo em vista estar matriculada no curso de pós-graduação - especialização em "Administração Hospitalar".

2. CONCLUSÃO

Aprova-se, em caráter excepcional, a indicação de Elisabete Maria de Castro Troyman para lecionar "Administração Hospitalar", na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André, até o final do ano letivo de 1994.

Nova indicação fica condicionada à apresentação do certificado de conclusão do curso de pós-graduação referido na apreciação deste Parecer.

São Paulo, 22 de outubro de 1993.

a) Cons. Nicolau Tortamano
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Arthur Roquete de Macedo, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Eduardo Storopoli.

Sala das Sessões, aos 27 de outubro de 1993.

a) Cons. Arthur Roquete de Macedo
Presidente da CETG